

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21954/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21954/2021 de interesse de **LAGO DAS ROSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, nº Iptu(s) 30105700960006, 30105701080000, 30105701200005, da quadra R17, situados na(s) RUA R-17, Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 105.450, 99.572, 153.890, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/18 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 16 Área: 406.25 m²

Frente RUA R-17: 12,50 m

Fundo LOTE 11: 12,50 m

Lado direito LOTE 17: 32,50 m

Lado esquerdo LOTES 14 E 15: 32,50 m

LOTE 17 Área: 406.25 m²

Frente RUA R-17: 12,50 m

Fundo LOTES 10 E 11: 12,50 m

Lado direito LOTE 18: 32,50 m

Lado esquerdo LOTE 16: 32,50 m

LOTE 18 Área: 406.25 m²

Frente RUA R-17: 12,50 m

Fundo LOTES 09 E 10: 12,50 m

Lado direito LOTE 19: 32,50 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo LOTE 17: 32,50 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/18 Área: 1218.75 m²

Frente RUA R-17: 37,50 m

Fundo LOTES 09, 10 E 11: 37,50 m

Lado direito LOTE 19: 32,50 m

Lado esquerdo LOTES 14 E 15: 32,50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação